

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

PROC. N° 495/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro /RS, autuo a presente reclamação, apresentada por

GALDINO MARQUES DE VARGAS

contra

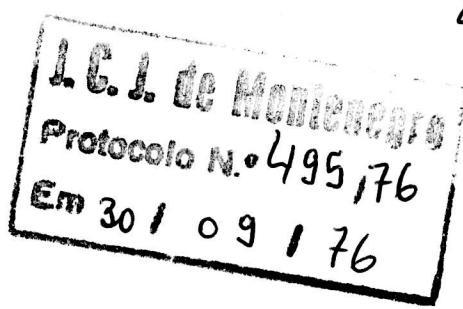
SEVERINO CAROLLO

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Salários, hrs. extras, dom e feriados, avis. prévio, 13º sal proporc., férias prop., diss trabalhados, salário famil.

Cr\$ 27.421,66

2
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO



GALDINO MARQUES DE VARGAS, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, nas proximidades da Rodovia Aleixo Rocha da Silva, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO de SEVERINO CAROLLO, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido em Costa da Cadeia, 2º distrito do município de Triunfo, RS, CEP 95,840, com transporte de areia, digo, com transporte e comércio de areia em geral, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, por ser verdade,

P R O V A R Á:

1 - O Reclamante foi admitido pelo / Reclamado em 06 de outubro de 1975, para cortar, limpar e emparelhar lajes de areia, na localidade de Tabai, no município de Taquari, sendo despedido, sem justa causa, em 24 de agosto do corrente ano.

2 - O Reclamante percebia Cr\$30,00 por dúzia de lajes cortada, limpa e emparelhada.

3 - O Reclamante realizava jornada de trabalho de 10 horas diárias, executando seus serviços também em domingos e feriados, sem perceber a devida remuneração extra correspondente ao horário suplementar e domingos e feriados trabalhados.

4 - O Reclamante na demissão, além de não receber todos os direitos trabalhistas advindos da resilição contratual, como 13º sal. prop., férias prop. e aviso prévio, também não recebendo remuneração correspondente a 100 (cem) dúzias de lajes cortadas, limpas e emparelhadas.

3

5 - O Reclamante é pai de 6 (seis) filhos com idade inferior a quatorze anos, nunca percebendo salário família em relação a esses filhos.

6 - O Reclamante, no período de vínculo / empregatício mantido com o Reclamado, não recebeu salário correspondente a 5 (cinco) dias de trabalho, porque realizou, nesses dias, compra de explosivo para detonação da pedreira de propriedade do Reclamado.

7 - O Reclamante, além de realizar os serviços de cortar, limpar e emparelhar lajes, realizava, ainda, algumas vezes, serviços alheios aos contratados, ou seja, carregava caminhões com lajes, fazendo isso tantas vezes para que pudesse carregar 64 (sessenta quatro) caminhões.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

- a) 100 dúzias de lajes(30,00)Cr\$ 3.000,00
- b) 520 hs. extras(18,75).....Cr\$ 9.750,00
- c) Dom e fer. trabalhados....Cr\$ 4.400,00
- d) aviso prévio (30 d.).....Cr\$ 3.000,00
- e) 13º sal. (11/12)Cr\$ 2.750,00
- f) férias prop. (11/12)Cr\$ 1.833,26
- g) 5 dias de trabalho (100,00)Cr\$ 500,00
- h) dias trabalhados p/carregar
caminhões A calcular
- i) salário família (6 f.)....Cr\$ 2.188,40

TOTAL PARCIALCr\$27.421,66

(Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e seis centavos.....)

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 28 de setembro de 1976.

Pp.

O.A.B. sob o nº 44/40-E

Cpf 135467320

estimado que tenha ocorrido o dia 14 de outubro de 1976 às 14:00
neste fato a realização da audiência, e que, nessa data, foi expedido
o procurador notificatório a S.E.J. de S. Jerônimo
para noticiar o réu e expedida notif. ao reep.
procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira através
do correio C.I.A.R.
não basta da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de setembro

1976

RECEBI

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

4
C

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado
reside no Município de Triunfo,
jurisdição de S. Jerônimo.

Dou FE. Montenegro 30/8/76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 8 de 1976

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

Cite - se for fatoário

Data - Lige

Jussara J P
Jussara DE BEM COMES
Juiza do Trabalho - Substituto.

5
JW

MONTENEGRO
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 18/76

DEPRECANTE: Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da JCJ. de Montenegro

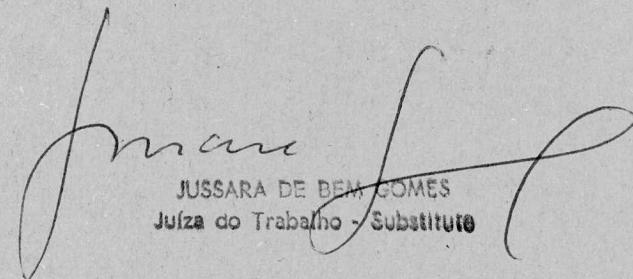
DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de São Jerônimo.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA a Vossa Excelênciase digne determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado SEVERINO CAROLLO, que poderá ser encontrado em Costa da Cadeia, 2º distrito do município de Triunfo, para comparecer à audiência nesta Junta, sita na Rua Capitão Cruz, nº 1643, às 14:00 horas do dia quatorze(14) de outubro de mil novecentos e setenta e seis(1 976), a fim de participar da audiência relativa ao processo nº 495/76, ajuizado por GALDINO MARQUES DE VARGAS, em que o mesmo é parte como reclamado.

Dando à esta cumprimento, estará Vossa Excelênciaprestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maria da Glória Jesus de Oliveira, Auxiliar Judiciário "A", datilografei a presente e eu JW Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria, subscrevi, nessa cidade de Montenegro, aos trinta(30) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis(1 976).


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Proc. N.^o

§(E 495/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **GALDINO MARQUES DE VARGAS-p/Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Taquari**

PARTES: Reclamante **GALDINO MARQUES DE VARGAS**

Reclamado **SEVERINO CAROLLO**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na rua **Capitão Cruz**, n.^o **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **outubro**, às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante sera arquivado o processo.

Ao reclamado sera julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 30 de setembro de 1976

f. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

A presente folha contém um documentos

Q.

Nome do destinatário DR. PAULO DE TÁRSO PEREIRA
Endereço Taquari-RS.
Número do Registrado 35.119
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 05.10.76

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Assinatura do Destinatário

Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faco juntada da Carta
Secretaria que segue
Em 12 de 10, de 19 76

T. Palacio

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Rua: Capitão Cruz , nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

R.G.S.

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer
a devolução do «A.R.»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103

7
97

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento São Jerônimo

Nº: 21/76

Jussara de Ben Covas
Juíza do Trabalho - Substituto

CARTA PRECATORIA NOTIFICATORIA

DIPRECANTE: Juíza do Trabalho Substituta da JCJ-Montenegro

DIPRECADÔ : Juiz do Trabalho Presidente da JCJ-São Jerônimo

PARTES: Galdino Marques de Vargas

X
SEVERINO CAROLLO

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, autuo a presente CARTA PRECATORIA.

IGNACIA FERREIRA LENA
Diretora da Secretaria da JCJ

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 18/76

J.C.J. de S. JERÔNIMO

PROTOCOLO

Nº 021/76

Exº 04/10/76

Rui Eduardo Mitidieri de Oliveira
Aux. Judic. "A"

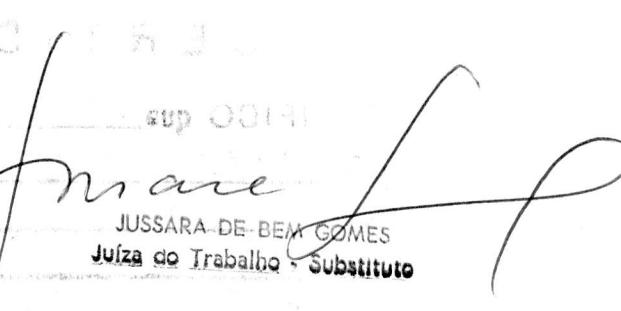
DEPRECANTE: Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da J.C.J. de Montenegro

DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de São Jerônimo.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA a Vossa Excelênciia se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado SEVERINO CAROLLO, que poderá ser encontrado em Costa da Cadeia, 2º distrito do município de Triunfo, para comparecer à audiência nesta Junta, sita na Rua Capitão Cruz, nº 1643, às 14:00 horas do dia quatorze(14) de outubro de mil novecentos e setenta e seis(1976), a fim de participar da audiência relativa ao processo nº 495/76, ajuizado por GALDINO MARQUES DE VARGAS, em que o mesmo é parte como reclamado.

Dando à esta cumprimento, estará Vossa Excelênciia prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maria da Glória Jesus de Oliveira, Auxiliar Judiciário "A", datilografei a presente e eu  Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria, subscrevi, nessa cidade de Montenegro, aos trinta(30) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis(1976).

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

Em 04 de outubro de 1976

Advogado afiliado ao sindicato.
SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS
MATERIAL DE CONSTRUCAO DO RJ
IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos.

Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 04 de outubro de 1976

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

Advogado afiliado ao sindicato.

SINDICATO DIREITO DA INDUSTRIA
TURISMO E SERVICOS

IGNERITA FERREIRA LENA

Diretora de Comunicação do SINDI

CERTIDAO

CERTIFICO que eu fui notificado
ao chegam da, nesta data
ta.

05/10/76

Lena

IGNERITA FERREIRA LENA
Diretora de Comunicação do SINDI

Pedro E. Urruth
PEDRO E. URRUTH
Of. de Justiça Avaliador

3
Henrique
9
18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 495/76

NOTIFICAÇÃO

SEVERINO CAROLLO

SR.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Galdino Marques de Vargas

SEVERINO CAROLLO

Reclamado

Costa da Cadeia - 2º distrito de Triunfo.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia quatorze (14) do mês de outubro, às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

São Jerônimo 05 de outubro de 1976

Henrique
IGNEZITA FERREIRA LENA
Diretora da Secretaria da JCJ

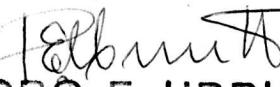
remo/.

Galdino Marques

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
notifiquei o reclamado, recebeu a inicial e
assinou contrafé.

São Jerônimo 07 de outubro de 1976


PEDRO E. URRUTH
Of. de Justiça Avaliador

*Linha
10/76*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
Exmo. Sr. Juiz Presidente.
Em 08 de outubro de 1976

Irene

IGNECITA PERREIRA LENA
Diretora da Secretaria do JCI

4. Restituir o origem. -

Em 08/10/76

Paulo Particheli

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

REMÉSSA

Nesta data, faço remessa destes autos
à fl. fl. J.R.J. de Monte-
negro.

Em 08 de outubro de 1976

Irene

IGNECITA PERREIRA LENA
Diretora da Secretaria do JCI

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 12/10/1976

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerar

os fls de n° 8 a 10

DOU FÉ. Montenegro, 12/10/76

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 10 de 1976
T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

A) fanta.
B) ata Supc
Jussara Gomes

JUSSARA DE BEEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
GJ

PROCESSO N° 495/76

Aos quatorze dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta seis, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a DRA JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GALDINO MARQUES DE VARGAS, reclamante e, SEVERINO CAROLLO, reclamado, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: Salários, horas extras, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, 13º salário proporcional férias proporcionais, dias trabalhados e salário família. Presentes as partes, o reclamante acompanhado do Estagiário de Direito Paulo de Tarso Pereira, que juntou procuraç^{ão} aos autos. Com a palavra o reclamado para contestar disse que é apenas, digo, que apenas arrendou uma pedreira em outubro de 75, sendo que cinco dias após sub-arrendou a mesma a José da Costa Matias, para quem o reclamante passou a prestar serviços, sendo que em 1º de junho do corrente ano contratou os serviços do reclamante para construção de umas casas, quando então lhe anotou sua CP, tendo p^rém o mesmo trabalhado apenas oito dias, não mais retornando ao serviço, não tendo mais retornado também ao serviço da pedreira; que pede seja notificado José da Costa Matias para vir a integrar a presente lide, residente na Costa do Santa Cruz, município de Taquari. A presente audiência fica adiada para o dia 27 de outubro, às 13:40 horas. Cientes as partes. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Galdino Marques de Vargas
Paulo de Tarso Pereira

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Severino Carollo

DE 1934
José Rodrigues do Amaralamento

Manoel Gomes da Silva



J. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Na época da morte, o Dr. José Rodrigues do Amaralamento era casado com a Dra. THEREZINHA PALACIOS, Chefe de Secretaria. Ele era um homem de negócios, proprietário de uma fábrica de chocolates e doces, que também era presidente da Associação dos Empreendedores da Bahia. Sua morte ocorreu em 1934, quando ele estava de volta ao Brasil após um longo período no exterior. Ele era um homem de muitos interesses, tendo sido engenheiro civil, piloto de balões e diretor de uma escola de aviação. Ele também era um homem de muitas amizades, tendo sido amigo de muitos políticos e empresários da época. Ele era um homem de muitas amizades, tendo sido amigo de muitos políticos e empresários da época.

Assinatura de José Rodrigues do Amaralamento

Assinatura de Manoel Gomes da Silva

Assinatura de Therezinha Palacios

12
GALDINO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado o Sr. Galdino Marques de Vargas, brasileiro, casado, industriário, / domiciliado e residente nas proximidades da Rodovia Aleixo Rocha / da Silva, em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. nº 2.190, CPF nº 058595570 e PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, estagiário, inscrito na O.A.B. sob nº 44/40-E, CPF nº 135467320, domiciliados e residentes em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, / para o fim especial de em conjunto ou separadamente defender direitos dele outorgante contra SEVERINO CAROLO, domiciliado e residente na Costa da Cadeia 2º distrito de Triunfo, RS, amigável ou judicialmente, podendo reclamar indenizações, salários, reintegração no emprego e o mais que julgarem conveniente, propor e acompanhar ação, / processos e reclamações perante qualquer autoridade, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, interpor rúrceres, acompanhá-los e executar acórdãos julgados e sentenças, / aceitar e recusar acordo ou conciliação, dar e receber quitação, / transigir, desistir, inclusive seguir os demais termos do processo, praticar os demais atos judiciais e extra judicial, necessário ao/ bom e fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer.

Taquari, 17 de setembro de 1976



Galdino Marques de Vargas

ALEBERTINO & SÓCIOS
TABELIONATO
TAQUARI - RS
RECONHEÇO verdadeira a firma de

Galdino Marques de Vargas

do que consta

Taquari, 12 de setembro de 1976.

Em Testemunha: de Verdade

D. G. Vargas

fls. 13, 14 e 15

C E R T I D A O

CERTIFICO que, os documentos fls. 13, 14 e 15, destes autos, foram entregues ao Reclamado, visto determinação Acta fls. 17 , processo nº 495/76. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de outubro de 1976

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substituto

16/8

MONTE NEGRO

Proc. nº 495/76

Reclamante: GALDINO MARQUES DE VARGAS

Reclamado: Severino Carollo

NOTIFICAÇÃO

Il.mº Sr.

JOSE DA COSTA MATIAS
Costa do Santa Cruz
Taquari - RS

Pela presente fica V.S.º notificado que, em reclamatória trabalhista que GALDINO MARQUES DE VARGAS move contra SEVERINO CAROLLO, em audiência realizada no dia 14.10.76, V.S.º foi chamado para integrar a lide, devendo comparecer na audiência marcada para o dia 27 de outubro de 1976, às 13:40 horas, na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sito à Rua Capitão Cruz nº 1643.

Para melhor esclarecimento de V.S.º sobre os assuntos tratados anexamos cópia autêntica da inicial e cópia autêntica da ata da audiência realizada.

Montenegro, 19 de outubro de 1976.

J. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ppm Dattt ab Novamente

CERTIDÃO

CERTIFICO, que em cumprimento a notificação, retro, procedi uma diligência no dia de hoje, no horário das 10:15 horas a localidade de Costa do Santa Cruz, no Município de Taquari, sendo aí, constatei que o Notificando era pessoa desconhecida na localidade.

CERTIFICO que, ao retornar para Montenegro parei no Posto de Gasolina "Tabai", antes do Arroio Santa Cruz, quando fui informado pelo responsável pela bomba de gasolina de que o chamado à lide, José Da Costa Martins, trabalha a 8 Km do Posto Tabai, numa pedreira, porem de difícil acesso.

CERTIFICO que, fui informado pelo responsável do Posto de que, o notificando é pessoa que, diariamente, passa pelo Posto de gasolina, e também, é seu conhecido.

CERTIFICO, finalmente que, notifiquei o senhor JOSE DA COSTA MARTINS, na pessoa do Sr. João Batista do Nascimento, Posto Tabai, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido a inicial, comprometendo-se de dar ciência ao chamado à Lide. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de outubro de 1976

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17/9/1976

PROCESSO N° 495/76

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. à DR. à JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GALDINO MARQUES DE VARGAS, reclamante, e SEVERINO CAROLLO, reclamadao, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, horas extras, domingos e feriados, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, dias trabalhados e salário-família. Presentes as partes, que acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato ao reclamante a importância de R\$ 4.500,00, assumindo a responsabilidade da presente lide e ficando excluído o chamado à autoria. Pelo presente acordo o reclamante dá plena e geral quietação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for. O referido pagamento foi feito através do cheque nº 253917, emitido contra o Banco Real S.A., Agência de Triunfo, RS. Foi dada a saída na CTPS com data de 30.08.76. Custas de R\$ 275,00, pelo reclamante, dispensadas. Arquivem-se os autos. Nada mais, digo, A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais. Em tempo: Em virtude do acordo foram devolvidos os documentos de fls. 13, 14 e 15. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza de Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Marques de Vargas

Severino Carollo

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

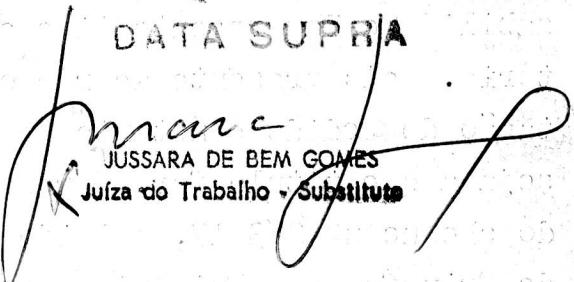
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

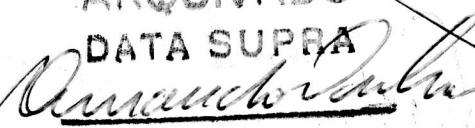
Em 27 de 10 de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO